



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2017

O Município de Cansanção, através do seu Pregoeiro Oficial, Danilo Rabello Costa e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 067/2017 e 068/2017, fazem saber aos interessados que, às **08h30min** do dia **20/12/2017**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Avenida Tancredo Neves, nº636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA – Sala de reuniões – a documentação e propostas referente à **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL**, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

I- Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 013/2011.

II- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017

III- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

IV- Órgão(s) Solicitante(s): Gabinete do Prefeito, Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Obras e Agricultura.

V -OBJETO:

5.1. Aquisição de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, VASILHAMES e ÁGUA MINERAL, para atender as atividades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Obras e Agricultura deste Município, **para o exercício de 2018**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

5.2 A presente licitação está composta de **2 (dois) LOTES**, conforme disposto no ANEXO IV.

5.3 - A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.

VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.

6.2 - Não poderão participar desta licitação:



6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

6.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

6.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cansanção - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

6.3 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.4 - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL**, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.

VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1- Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á mediante apresentação de um ou outro documento a seguir, apresentados nos itens 8.2.1 ou 8.2.2:

8.2.1. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

8.2.2. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).



8.2.2.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

8.3. Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião**, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.3.1 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

8.3.3.1 NA HIPÓTESE PREVISTA NOS SUBITENS 8.2 E 8.3, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE CAPACIDADE PARA OUTORGA.

IX - ORDEM DOS TRABALHOS

9.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, oportunidade em que será declarada aberta a sessão e não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

10.1- As Propostas de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser entregues em original, digitadas apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **impressa e, papel A4, assinada pelo representante legal ou mandatário especificadamente credenciado.**

10.2- No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração pública ou outorgada, com **firma reconhecida e com especificação expressa dessa finalidade.**

10.3 – Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas por sua signatária, sob pena de desclassificação.

10.4- Deverão as propostas serem entregues, em papel timbrado da empresa, em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços e endereçada ao Pregoeiro, com indicação do nome ou razão social, modalidade, número da licitação.

10.5- Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade até o encerramento do contrato.



10.6 – A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento do contrato devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

10.7 – **Preços expressos em moeda corrente nacional;**

10.8. - **Preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismos, e valor global do lote em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de dúvida o valor por extenso;**

10.9. - **Descrição dos produtos a serem oferecidos;**

10.10- Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá o licitante atender a aceitar integralmente todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

10.11- O licitante poderá formular propostas, com indicação de um item, ou com mais de um que pretenda concorrer.

10.12- Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

10.13- O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando após essa data os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

11.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

11.2- A Regularidade Fiscal das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Municipal da sede do Município onde o licitante fornecerá seus bens ou serviços;

e) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional,



- e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, redação dada pela Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.
- h) Certidão negativa de execução patrimonial, ação cíveis, expedida no domicílio da pessoa física; não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

11.4 - A Qualificação Econômica — Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão de abertura dos envelopes;

11.5 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará válido, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, atestando que a empresa licitante está apta a comercializar os produtos constantes em sua proposta de preços;
- b) Comprovante de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante a deste Edital. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feito por meio de apresentação de atestado mínimo de 01 (um), devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da pessoa jurídica de Direito Público ou Privado tomador do serviço;
- d) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedido pelo Município em que a empresa for sediada, devidamente atualizado.

11.6 - Documentação Complementar:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

11.6.1. As Declarações deverão ser reconhecidas firmas e assinadas por pelo menos um dos sócios da empresa, no caso de sociedade, e pelo empresário, no caso de empresa individual,



11.7 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em fotocópia autenticada ou cópia simples, esta acompanhada do original correspondente para autenticação pela Comissão.

11.7.1 - As cópias dos documentos apresentados que forem emitidos através da Internet NÃO necessitarão estarem autenticadas tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos *sites*, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

XII- ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

12.2 - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

12.3 - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

12.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.5 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

12.6 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

XIII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

13.1 Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos lotes constantes do ANEXO I deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor lance.**

13.2 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global**



apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.

13.3 – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

13.4 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.5 – Caso não se realiza lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13.6 – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

13.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.8– **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.**

13.9 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

13.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

13.11. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 10.1, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



14.2- Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

14.4 - Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

14.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não havendo a manifestação de recurso, a Pregeira adjudicará o objeto da licitação á proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

15.2 – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XVI - CONTRATAÇÃO

16.1- O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da homologação.

16.2- Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) Procurador com poderes específicos.

16.3- O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

16.4- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada.

XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de depósito/cheque, no



prazo de até 90 (noventa) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

17.2 - As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria: 03.02.02 **Unidade:** 03.02.02 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.033
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.03.03 **Unidade:** 03.03.03 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.034
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.07.07 **Unidade:** 03.07.07 **Função:** 15 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.038
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.08.08 **Unidade:** 03.08.08 **Função:** 20 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.039
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0013 **Ação:** 2.037
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.022
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.024
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.025
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 241 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.027
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.021
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.103
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.72 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.073
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.03 **Função:** 12 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.035
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 361 **Programa:** 0003 **Ação:** 2.005
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1 - 4 - 15 - 19



Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 365 **Programa:** 0019 **Ação:** 2.011

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1 - 19

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.012

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.013

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.014

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 304 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.015

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 305 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.018

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 302 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.020

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.61 **Função:** 10 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.036

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2

XVIII - REAJUSTAMENTO

18.1- Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

18.2- Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual.

XIX- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

19.1- A forma de entrega será diária, conforme previsto no Edital.

19.2 - A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.

XX - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO

20.1 – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou



contratada às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I – advertência;

II – multas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

20.2 – O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

20.3 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXI - RESCISÃO

21.1 - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

21.2 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

22.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

XXIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

23.2- É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

23.3- No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO VI – MODELO DE CONTRATO

23.4- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

23.5 - Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cansanção, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA., TEL: 75 3274-1347.-E-mail: copelpmc@gmail.com .

23.6- A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação .

Cansanção-Bahia, 06 de dezembro de 2017.

Danilo Rabello Costa
Pregoeiro Oficial



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, VASILHAMES E ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, OBRAS E AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

- 1- A entrega será diariamente de acordo com as necessidades determinadas pelas Secretarias;
- 2 – Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;
- 3 – Os produtos deverão atender as especificações do anexo IV, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais;
- 4 - Todos os produtos cotados na planilha de preços apresentada nesta licitação devem ser de primeira qualidade.
- 5 - O prazo de início de entrega é de até **5 (cinco) dias** após assinatura do termo de contrato.
- 6 - A entrega será diariamente, mediante recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de CANSANÇÃO, e ser entregue onde for determinado na ordem de fornecimento;
- 7 - Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro Oficial
Cansanção-Bahia.

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à....., nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017, com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2017.

(identificação e assinatura do outorgante)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017

PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. 051/2017 e atende às exigências de habilitação.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Cansanção

REF. PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CARGAS DE 13 KG DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP	UND	1.800	R\$ 60,00	R\$ 108.000,00
2	VASILHAMES COM CAPACIDADE PARA 13 KG, EM MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANUBUTANO, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	UND	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
					R\$ 110.800,00

ITEM 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 LITROS.	UND	3.600	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
2	AGUA MINERAL GARAFÃO COM 20 LITROS, COM VASILHAME.	UND	250	R\$ 17,00	R\$ 4.250,00
3	AGUA MINERAL 500 ml; FARDO COM 12 UNIDADES.	FD	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
4	AGUA MINERAL 1,5 ml; FARDO COM 06 UNIDADES.	FD	400	R\$ 7,30	R\$ 2.920,00
					R\$ 35.170,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



INCLUIR OS DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS DA LICITANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**

LOCALIDADE, _____ DE _____ 2017

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO nº ___/2017

O **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no cabeçalho, neste ato representado por, doravante denominado **CONTRATANTE** e, CNPJ/CPF n.º, com endereço na.....,,, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), portador(a) da cédula de identidade nº, SSP-BA, e CPF n.º, com endereço na....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento nº, decorrente da homologação em despacho datado de ___/___/2017, e oriundo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2002, e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, Vasilhames e Água Mineral, para atender as atividades do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Obras e Agricultura deste município, para o exercício de 2018, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo IV do Edital Pregão Presencial nº 051/2017, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2017 e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

I - O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado em conformidade com as solicitações emitidas pelas Secretarias Municipais, devendo a contratada fornecer em estabelecimento próprio, no perímetro urbano da cidade de Cansanção - Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

I - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global estimado de R\$......(.....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade fornecida/ mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula 3ª e anexo I do presente contrato.

II - O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de Cansanção, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral

III - A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

IV - A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

V - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa.

VI - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.



VII - A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País e em especial as Portarias da ANP - Agência Nacional de Petróleo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Secretaria: 03.02.02 **Unidade:** 03.02.02 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.033

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.03.03 **Unidade:** 03.03.03 **Função:** 04 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.034

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.07.07 **Unidade:** 03.07.07 **Função:** 15 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.038

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.08.08 **Unidade:** 03.08.08 **Função:** 20 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.039

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0013 **Ação:** 2.037

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.022

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.024

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.025

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 241 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.027

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.71 **Função:** 08 **Sub-função:** 244 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.021

Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0 - 29



Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.06 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.103
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.06.06 **Unidade:** 03.06.72 **Função:** 08 **Sub-função:** 243 **Programa:** 0005 **Ação:** 2.073
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 0

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.03 **Função:** 12 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.035
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 361 **Programa:** 0003 **Ação:** 2.005
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1 - 4 - 15 - 19

Secretaria: 03.04.03 **Unidade:** 03.04.50 **Função:** 12 **Sub-função:** 365 **Programa:** 0019 **Ação:** 2.011
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1 - 19

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.012
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.013
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 301 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.014
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 304 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.015
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 305 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.018
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.60 **Função:** 10 **Sub-função:** 302 **Programa:** 0004 **Ação:** 2.020
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2 - 14

Secretaria: 03.05.61 **Unidade:** 03.05.61 **Função:** 10 **Sub-função:** 122 **Programa:** 0008 **Ação:** 2.036
Elemento: 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 2

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

I - O prazo de início da entrega será de até 05(cinco) dias contados da assinatura do presente termo.

II - A CONTRATADA fornecerá o gás, em estabelecimento próprio, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Cansanção.

III – A entrega do objeto deste instrumento convocatório será diária, em horários normal de funcionamento do comércio local.



IV - a aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

1.1. do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2. do CONTRATADO:

- a) entregar o objeto licitado de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

12.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;



III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

12.4.1 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6. - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.7. As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.8. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pela CONTRATANTE, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o CONTRATANTE descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;



12.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a ter vigência a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2018 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural e site da Prefeitura Municipal de Cansanção, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Cansanção-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 051/2017

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ **TEL** _____ **FAX** _____

CIDADE _____ **ESTADO** _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

via E-mail

acesso à página da internet.....;

fax nº;

fotocópia por conta da empresa licitante

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cansanção
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO
Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, CEP. 48.840-000, Cansanção, Bahia
CNPJ nº 13.806.567/0001-00



Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Pregoeiro Oficial, por meio do FAX (75) 3274-1347 e ou E-mail: copelpmc@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.